

ACTA N.º. 20/2010

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
REALIZADA NO DIA QUINZE DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E
DEZ.** -----

Aos quinze dias do mês de Setembro do ano dois mil e dez, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, e com as presenças, dos Vereadores, Eng.º Marcos Labrincha Ré, Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa e Dr. Júlio Merendeiro. -----

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, em regime de substituição, Dr. Rui Manuel Pais Farinha. -----

A reunião teve início às 15.30 horas. -----

Faltaram à reunião o Sr. Vice – Presidente da Câmara, Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo e a Dr.ª Beatriz de Fátima Clemente Martins por se encontrarem integrados na acção Maioridade e o Sr. Vereador José Marinho Vaz por motivos profissionais, conforme informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade considerar como justificadas as respectivas faltas. Uma vez declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, foram tratados os seguintes assuntos. -----

NO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Sr. Presidente chamou a atenção dos presentes para a Sessão Solene Evocativa do quinquagésimo aniversário da Constituição da Freguesia da Gafanha do Carmo, que numa organização conjunta da Câmara Municipal de Ílhavo e da Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo, se vai realizar na próxima sexta-feira, às 18.30 horas, sendo que, também nesse dia se fará a apresentação pública do Programa com as várias iniciativas que foram acordadas e que decorrerão até ao final do mês de Outubro. -----

Aproveita para reforçar o convite já feito aos senhores Vereadores no sentido de estarem presentes naquela Sessão Evocativa e nos diversos eventos que constituem este Programa. ----

NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

Presente o resumo diário da tesouraria n.º. 177, do dia catorze do mês de Setembro, pelo qual

foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 901.819,46 (novecentos e um mil oitocentos e dezanove euros e quarenta e seis cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 715.355,53 (setecentos e quinze mil trezentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais. -----

ACTAS DE REUNIÕES ANTERIORES. -----

Presentes as actas números 18 e 19, das reuniões ordinárias realizadas nos dias vinte e cinco de Agosto e um de Setembro, respectivamente. -----

Uma vez que o texto das mesmas tinha sido distribuído previamente por todos os Membros da Câmara, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto - Lei n.º 45.362, de 21 de Novembro de 1963, foi a sua leitura dispensada. -----

Submetida a votação, foi deliberado por unanimidade aprovar as presentes Actas. -----

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS. -----

REGULAMENTOS MUNICIPAIS. -----

**REGULAMENTO INTERNO DO CAIS DOS PESCADORES DA COSTA NOVA –
ALTERAÇÃO - PROPOSTA.** -----

Presente a proposta de alteração ao regulamento referido em título, aqui dada por reproduzida na íntegra. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. Mais se delibera o seu envio à Assembleia Municipal. -----

**REGULAMENTO INTERNO DO CAIS DOS PESCADORES DA MOTA –
ALTERAÇÃO - PROPOSTA.** -----

Presente a proposta de alteração ao regulamento referido em título, aqui dada por reproduzida na íntegra. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. Mais se delibera o seu envio à Assembleia Municipal. -----

**REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DA COSTA NOVA – ALTERAÇÃO
- PROPOSTA.** -----

Presente a proposta de alteração ao regulamento referido em título, aqui dada por reproduzida na íntegra. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. Mais se delibera o seu envio à Assembleia Municipal. -----

REGULAMENTO DO MUSEU MARÍTIMO DE ÍLHAVO – ALTERAÇÃO - PROPOSTA. -----

Presente a proposta de alteração ao regulamento referido em título, aqui dada por reproduzida na íntegra. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. Mais se delibera o seu envio à Assembleia Municipal. -----

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. -----
PESSOAL. -----

CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES DE ACÇÃO EDUCATIVA - CONTRATOS EM REGIME DE TAREFA - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando que: -----

1- Se encontra a decorrer o procedimento concursal para provimento de 15 vagas de Auxiliares de Acção Educativa; -----

2- O Município, considerou em devido tempo, que aquelas funções, em parte asseguradas por pessoal que transitou da Administração Central, através de Protocolo entre o Município de Ílhavo e o Ministério da Educação, deviam deixar de ser caracterizadas como a tempo certo e passarem a ser caracterizadas como de tempo indeterminado, porque de facto, assim o são; ---

3- Por força desse entendimento o procedimento concursal escolhido não foi o de contratação de pessoal a tempo resolutivo, mais rápido nos prazos, mas antes o de contrato por tempo indeterminado, um procedimento mais demorado e mais complexo, por força até de um novo normativo legal, mas que depois de concluído resolverá de forma duradoura a importante função de auxiliar de acção educativa, nas diversas escolas do Município; -----

4- Se o entendimento havido, foi o correcto, a verdade é que o número de candidatos ao procedimento concursal foi significativo – após exclusões, 233 concorrentes, o que provocou uma demora na tramitação das diversas fases do procedimento; -----

5- Não estando então concluído importa assegurar que as Escolas funcionem na sua plenitude até à conclusão daquele procedimento; -----

6- A forma mais expedita de o fazer, a exemplo do que já aconteceu no final do ano lectivo anterior, quando o Ministério da Educação não assegurou a renovação dos contratos que terminavam a 31/12/2009, será o Município assumir, desde já, o encargo das despesas

necessárias à contratação do pessoal para aquele efeito, em regime de tarefa, preferencialmente com os mesmos Funcionários, dada a necessidade de assegurar as funções de auxiliares de acção educativa, sem prejuízo de, não sendo possível a contratação dos mesmos elementos, se recorrer a uma consulta ao mercado; -----

7- Este contrato cessará logo que se conclua o procedimento concursal que agora decorre; ----

8- O Código dos Contratos Públicos, instituído pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, prevê na alínea a) do número 1 do art. 20º a possibilidade do ajuste directo, para contratos inferiores a 75.000€; -----

9- A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro estipula no seu art. 35º as condições em que podem ser celebrados contratos de tarefa e avença; -----

10- A Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril o qual aprovou o Orçamento de Estado (LOE) para 2010, revogou a alínea b) do n.º 4 do art. 35 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a qual estipulava que a contratação de tarefas ou avenças deviam ser realizadas preferencialmente por uma pessoa colectiva; -----

11- O art. 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, alterado recentemente por força da LOE, estipula que a celebração de contratos de prestação de serviços ou de tarefas com pessoas singulares careça: -----

I. De deliberação favorável do órgão executivo; -----

E nas seguintes condições: -----

II. A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Revogado; -----

c) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

III. O n.º 3 do mesmo artigo vem referir que no caso da verificação, através de relatório de auditoria efectuada pela Inspeção-Geral de Finanças ou pela Inspeção-Geral da Administração Local em articulação com a Direcção-Geral das Autarquias Locais, da

vigência de contratos de prestação de serviços para execução de trabalho subordinado equivale ao reconhecimento pelo órgão ou serviço da necessidade de ocupação de um posto de trabalho com recurso à constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou por tempo determinado ou determinável, conforme caracterização resultante da auditoria. -----

12- Ora verifica-se que o próprio Município já reconheceu, pela abertura de procedimento concursal para a contratação de trabalhadores por tempo indeterminado que aquelas funções são efectivamente de carácter duradouro; -----

13- Reunidas que estão todas as condições para a contratação daquele pessoal, urge de forma célere proceder à contratação daquele pessoal para o desempenho das funções nos Estabelecimentos de Ensino. -----

Assim sendo, Proponho: -----

I. A contratação de Assistentes Operacionais, em regime de tarefa, que se estima em 15 elementos para as Escolas abrangidas pelo Contrato de Execução – Transferências de Competências para as Autarquias, para os serviços de limpeza, apoio aos Professores e Alunos, a um custo hora de 3,50€, a que acresce Iva se devido; -----

II. Que a presente proposta, e desde que os contratados reúnam as condições legais, designadamente a comprovação da regularização das suas obrigações fiscais, com a segurança social e a obtenção de seguro, tenha efeitos imediatos, cessando as suas funções logo que concluído o procedimento concursal que agora decorre; -----

III. O encargo total estimado com esta operação, até ao final do ano lectivo, a ser assumido por este Município, é de aproximadamente 8.000,00€, já assegurados por prévia cabimentação, conforme proposta de cabimento n.º 2842; -----

IV. À próxima reunião da Câmara Municipal. -----

Ílhavo, a 15 de Setembro de 2010. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

INDEMNIZAÇÃO DE TERCEIROS POR PREJUÍZOS. -----

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - APÓLICE 100941 - INFORMAÇÃO. ---

Presente o processo acima referido, do qual se destaca a informação datada de 16-07-2010, elaborada pelo Técnica Superior, Dr.^a Maria da Conceição Cunha Lucas, sancionada pelo respectivo Chefe de Divisão em regime de substituição, Dr. Rui Farinha, no qual e em síntese dá conta que, na sequência da participação realizada pela D. Rosa Paula Santana, do acidente provocado pelo buraco existente na berma da estrada entre a rotunda da Gafanha do Carmo e a casa do Guarda Florestal, e após análise dos serviços jurídicos desta Câmara o processo foi remetido à nossa corretora a qual procedeu já à indemnização. -----

Contudo, nos termos da respectiva apólice, é da responsabilidade do Município o pagamento da franquia em danos materiais em 10% do valor do sinistro no mínimo de 250,00€. -----

Tendo o custo sido no valor de 405,22€ (valor sem IVA), compete à Câmara Municipal suportar a indemnização no valor de 250,00€. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da presente informação. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. -----

COMPARTICIPAÇÃO PUBLICITÁRIA – DESPACHO – RATIFICAÇÃO. -----

Presente a ordem de pagamento emitida a favor de Editorial Jornal da Bairrada, Lda., cujo pagamento foi autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

Ordem de pagamento n.º 3441, de 2010/08/31, no montante de 1.173,70 (mil cento e setenta e três euros e setenta cêntimos) por publicação de 1 página com o programa do Festival do Bacalhau – Mar Agosto. -----

A referida ordem de pagamento mereceu o seguinte despacho: -----

- “à Câmara para ratificação. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves. -----

10SET10”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar a decisão do Presidente. -----

RECEITAS MUNICIPAIS. -----

CEDÊNCIA DE VIATURAS (AUTOCARROS) A ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS COMPARTICIPAÇÕES - PROPOSTA RATIFICAÇÃO. -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa: -----

- “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me dar conhecimento que depois de analisadas as várias solicitações recebidas, foram autorizadas as cedências abaixo discriminadas, para o mês de Agosto, -----

DIA	ASSOCIAÇÃO	DESTINO	AUTOCARRO	Km's	Valor
7	Rancho Folclórico As Ceifeiras	Vieira do Minho	Volvo	326	426,00€
28	Rancho Folclórico As Ceifeiras	Maia	Toyota	168	
29	Associação Surf Aveiro	Sintra	Toyota	524	314,40€
				1018	740,40€

Considerando que se trata de pedidos de Associações do Concelho de Ílhavo, que desenvolvem actividades de muito interesse municipal, proponho que ao abrigo do disposto do n.º 4 do art.º 4 do *Regulamento municipal para a utilização e cedência dos veículos automóveis de transporte colectivo de passageiros da Câmara Municipal de Ílhavo*, se isente as mesmas de compensação dos encargos inerentes à utilização das viaturas. -----

No caso de despacho favorável, deverá a presente proposta ser remetida à Câmara Municipal por força do n.º 3 do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18SET, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11JAN. -----

À consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara. -----
Ílhavo, a 26 de Julho de 2010. -----

O Vereador, -----
As.) Paulo Sérgio Teixeira Costa, Eng.º”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento e ratificar a decisão do Eng.º Paulo Costa. -----

CONTABILIDADE E FINANÇAS. -----

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DA C.M.I. DE 2010 - 4ª ALTERAÇÃO – PROPOSTA – RATIFICAÇÃO. -----

Presentes os documentos referidos em título, dados aqui por integralmente transcritos, que importam os seguintes valores: -----

-A 4ª alteração às G.O.P. tem como Inscrições/Reforços o valor de € 1.077.000,00 e em Diminuições/Anulações o valor de € 1.217.000,00 e nela consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

-“Aprovo a presente 4ª Alteração às GOP 2010. -----

À Câmara para ratificação. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves-----

01SET10”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar a presente Alteração às GOP 2010. -----

- A 4ª Alteração ao Orçamento (Despesa) tem em Inscrições/Reforços e em Diminuições/anulações o valor de € 1.191.500,00 e nela consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

“Aprovo a presente 4ª Alteração ao Orçamento CMI 2010. -----

À Câmara para ratificação. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves. -----

01SET10”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar a presente Alteração ao Orçamento 2010.

DERRAMA PARA COBRANÇA NO ANO DE 2011 – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara: -----

-“ Considerando que: -----

1º A estrutura orçamental do Município de Ílhavo exige a existência de receitas próprias e suficientes que permitam fazer face às despesas correntes e de capital, garantindo o funcionamento de todos os serviços e a realização de investimentos promotores do desenvolvimento integrado do Município e da qualidade de vida dos Cidadãos, estando a Câmara Municipal de Ílhavo (CMI) numa fase de intenso investimento visando o melhor aproveitamento possível dos Fundos Comunitários do QREN e dos apoios de 80% a fundo perdido dos Programas Operacionais Regionais para os investimentos dos Municípios; -----

2º O novo regime da derrama determinado pela Lei das Finanças Locais de 2007 (Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro), seguramente somado à evolução de sentido negativo da economia portuguesa, teve como consequência uma receita substancialmente inferior em 2008 e 2009 face aos valores de 2005, 2006 e 2007; -----

3º Embora tenhamos por diversas vezes interpelado a Direcção Geral dos Impostos continuamos sem dispor de indicadores objectivos que permitam aferir do universo de entidades que pagam derrama e dos respectivos valores unitários; -----

4º Nos termos, do disposto no nº 1 do artº 14º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei das Finanças Locais, e estabelece o novo regime financeiro dos municípios, “ Os

municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.” -----

5º O plano de investimentos para o próximo ano e seguintes, que está claramente estruturado e dará continuidade às Grandes Opções do Plano e do Orçamento da CMI para 2010, assumindo uma relevante dimensão financeira. Estão em execução e em finalização um vasto conjunto de obras e em fase de lançamento várias outras que se executarão maioritariamente em 2010 (e nos anos seguintes), nomeadamente, obras de qualificação do Parque Escolar, de desenvolvimento da Rede Viária Estruturante (Variante Nascente a Ílhavo, Via de Cintura Portuária, Qualificação da EN 109, 4ª fase da Via de Cintura Poente a Ílhavo), os vários projectos do programa de Regeneração Urbana do Centro Histórico de Ílhavo, o Parque da Ciência e Inovação, os projectos do Polis da Ria de Aveiro, a qualificação da Biarritz, o saneamento básico, entre outros. -----

6º. O aproveitamento do QREN 2007/2013, que está numa fase de intensa execução e assim continuará (no mínimo) até 2012, exigindo a necessária capacidade de assegurar a devida contrapartida nacional para que os investimentos se concretizem; -----

7º Na estrutura da receita do Município a derrama tem tido uma presença relevante (embora com uma quebra muito acentuada no período de Janeiro a Agosto de 2010 face ao mesmo período de 2009: - 33,7%; - 162.851,42 euros), dando um contributo de reforço da capacidade financeira do Município para financiar importantes obras, nomeadamente ao nível do apoio à actividade económica, da expansão das redes de saneamento básico e da expansão da rede viária estruturante do Município, entre outras: -----

Proponho: -----

1º Que ao abrigo do referido nº 1 do artº 14º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, a Câmara Municipal de Ílhavo delibere aprovar uma derrama para cobrança no ano de 2011 no valor de 1,5%; -----

2º Que esta proposta seja aprovada em minuta e submetida à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do nº 6 do artº 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

3º Que os serviços providenciem a remessa da proposta aprovada, por via electrónica, à Direcção-Geral dos Impostos, nos termos e para os efeitos previstos no nº 8 do referido artº 14º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro. -----

Ílhavo, 13 de Setembro de 2010. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por maioria aprovar a presente Proposta. Mais se delibera o seu envio à Assembleia Municipal. -----

Na presente votação, o Sr. Vereador, Dr. Júlio Merendeiro, votou contra, tendo os demais Elementos do Executivo Municipal, presentes, votado favoravelmente. -----

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – FIXAÇÃO DE TAXAS PARA 2011 – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara: -----

-“ Considerando que: -----

1. Com a entrada em vigor do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (adiante designado abreviadamente apenas por CIMI), aprovado pelo DL nº 287/2003, de 12 de Novembro, se operou uma profunda reforma do sistema de avaliação da propriedade, em especial da propriedade urbana já que, pela primeira vez em Portugal, o sistema fiscal passou a ser dotado de um quadro legal de avaliações totalmente assente em factores objectivos, de grande simplicidade e coerência interna e sem espaço para a subjectividade e discricionariedade do avaliador; -----

2. Não foi objectivo da reforma aumentar a receita fiscal, mas sobretudo o de beneficiar os contribuintes efectivos, através da descida das taxas, com o alargamento da base tributável, por via da redução gradual da evasão fiscal; -----

3. Desde o lançamento do IMI a Assembleia Municipal de Ílhavo, por proposta da respectiva Câmara Municipal sempre fixou as respectivas taxas em: -----

i. prédios rústicos: 0,8% -----

ii. prédios urbanos: 0,8%; -----

- iii. prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,5% -----
4. No dia 5 de Dezembro de 2008, foi aprovada a Lei nº 64/2008, que veio alterar o Código do IMI, tendo em vista minorar o impacto nas famílias dos custos crescentes com a habitação.
5. No essencial, essa Lei promoveu a redução das taxas máximas de IMI relativas aos prédios avaliados e não avaliados em 0,1%, reduzindo a taxa máxima de IMI de 0,8% para 0,7% para os prédios não avaliados e de 0,5% para 0,4% nos prédios avaliados nos termos do CIMI e alargou o período de isenção de IMI para a habitação própria e permanente de 6 para 8 anos, para prédios com valor tributável até 157 500,00€ e de 3 para 4 anos, para prédios com valor tributável de 157 500,00€ até 236 250,00€. -----
6. Essa medida, aplicada já em 2009 – e com reflexos ainda não completamente identificados na receita de 2010 -, perspectivava-se que viesse a importar numa expressiva quebra de receitas para os Municípios e possa vir a ter reflexos sobre 60% do parque habitacional do país; -----
7. No Município de Ílhavo a quebra de receita de IMI em 2009 face a 2008 foi de 535.593,76 euros (- 11,8%), registando-se neste ano de 2010 no período de Janeiro a Agosto, um aumento de 139.554,98 euros (+ 5,6%) face a 2009 e uma redução de 181.533,82 euros (- 6,5%) face a 2008; -----
8. A avaliar pelas reclamações recebidas, no Serviço de Finanças de Ílhavo, pelos munícipes que discordaram do montante do imposto pago, a causa das reclamações radica no coeficiente de localização aplicado à avaliação dos respectivos prédios e não na taxa fixada pela Assembleia Municipal, sob proposta desta Câmara, taxa essa claramente inferior à que vinha sendo praticada em sede de contribuição autárquica e que se cifrava em 1,3%. -----
9. Confirmando esta nossa tese, em 30 de Setembro de 2009 foi publicada a Portaria 1119/2009, que procedeu à redução de mais alguns coeficientes de localização em todo o país.
10. Analisando as alterações operadas pela Portaria 1119/2009 verifica-se que, pela mesma, se procedeu à redução de coeficientes de localização em 321 zonas do país. Convém, no entanto, registar que: -----
- a) esta é a segunda revisão dos coeficientes de localização que, nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (adiante designado abreviadamente apenas por CIMI), aprovado pelo DL nº 287/2003, de 12 de Novembro, devem ser revistos de três em três anos; -

b) na primeira revisão, operada em 2006 (cfr Portaria 1022/2006, de 20 de Setembro), e em virtude das reclamações apresentadas pelos Municípios, apenas dois Concelhos do Distrito de Aveiro viram os seus coeficientes de localização corrigidos: Ílhavo e Santa Maria da Feira, sendo que no caso de Santa Maria da Feira apenas foram criadas algumas excepções aos coeficientes de localização (cfr ANEXO I à Portaria 1022/2006) e não reduzido qualquer deles; -----

c) essa primeira revisão veio confirmar a tese da Câmara Municipal de Ílhavo (CMI), que desde 25.05.2004, se manifestou desfavoravelmente quanto à proposta de zonamento do Concelho em comunicações dirigidas ao Director Geral das Contribuições e Impostos, Ministro das Finanças, Presidente da Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos e Presidente do Conselho Directivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses. -----

d) Isto porque a CMI sempre entendeu que as situações de injustiça fiscal que possam decorrer da aplicação da nova lei não se corrigem por via da redução de taxas (que manteria a injustiça uma vez que todos os contribuintes – mesmo aqueles que já pagam pouco – iriam pagar menos, mas se manteria a proporção entre as contribuições dos que entendem que pagam demais e aqueles que sabem que pagam de menos), mas sim (e maioritariamente) pela redução dos coeficientes de localização. -----

e) Em rigor, dos Concelhos do Distrito de Aveiro, apenas em Ílhavo ocorreu, já em 2006, uma alteração dos coeficientes de localização (cfr ANEXO III à Portaria 1022/2006) e logo nos segmentos habitação, comércio e serviços (apenas não houve correcções no segmento industria por ser já tão baixo – por ex. na ZIM é 0,4). -----

f) Só no Município de Ílhavo, e por força das correcções introduzidas já em 2006, pela Portaria 1022/2006, produziu-se uma redução de coeficientes de localização em: -----

i. 54 subzonas das zonas afectas ao comércio, -----

ii. 89 subzonas das zonas afectas a habitação, e -----

iii. 136 subzonas das zonas afectas a serviços. -----

g) As reduções maiores produziram-se naturalmente nas zonas cujo coeficiente de localização inicial era maior (por exemplo desapareceram nessa altura os coeficientes 2,1, 2,0 e 1,80 aplicados na Costa Nova, Barra e centro da cidade de Ílhavo), mas foram também reduzidos os coeficientes, e assim beneficiados, todos os proprietários cujos prédios se situam nas subzonas supra identificadas. -----

h) Cumpre referir que, nos termos do disposto no artº 6º da referida Portaria 1022/2006 “nos casos em que, na sequência da revisão efectuada (...) e desde que das alterações aprovadas pela presente portaria resultem coeficientes mais favoráveis ao sujeito passivo, o novo zonamento e os novos coeficientes de localização (...) são de aplicação retroactiva, originando (...) a repetição das avaliações efectuadas.” -----

i) Donde resulta que, no caso de Ílhavo e já em 2006, houve 279 subzonas cujos coeficientes de localização foram reduzidos por iniciativa da CMI e com impacto nas facturas a pagar desde 2004 (!). -----

j) A alteração introduzida pela Portaria 1119/2009, de 30 de Setembro, muito influenciada pelo propósito de apenas acolher as propostas formuladas pelos Municípios, no sentido de manter ou reduzir os coeficientes de localização, apenas contempla, em relação a Ílhavo, uma redução do coeficiente máximo na afectação comércio, que desce de 1,60 para 1,50 e da solicitada descida do coeficiente de localização na Gafanha d’Aquém, de 1,3 para 1,2, -----

k) Isto apesar de, na sua proposta de alteração aos coeficientes de localização do Município, a CMI ter ainda manifestado o entendimento segundo o qual (e sem prejuízo de o efectivo conhecimento dos valores líquidos de cobrança de IMI no Município de Ílhavo no ano de 2007 e 2008, bem como dos valores das deduções a fazer por força da aplicação da Portaria 1022/2006) deveria ser atribuído um coeficiente de localização de 1,5 na Barra e Costa Nova e de 1,0 no resto do Concelho. -----

11. Neste particular cabe ainda referir que, embora a Portaria 1119/2009 de 30 de Setembro, tenha sido apresentada como uma medida extraordinária que integra o pacote anti-crise do criado pelo Governo, de facto não o é, porquanto: -----

a) a revisão trianual dos coeficientes de localização está prevista no artº 62º do Código do IMI, desde a sua publicação em Novembro de 2003. -----

b) a correcção dos coeficientes de localização depende da iniciativa dos Municípios e dos peritos locais e não do Ministério das Finanças. -----

c) além do mais, nos termos do disposto no nº 1, do referido Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, “o Imposto Municipal sobre Imóveis incide sobre o valor tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam”; -----

d) pelo que os eventuais benefícios que possam resultar para os contribuintes da descida do IMI tem apenas consequências sobre as finanças locais (ou seja as receitas do Municípios) e não sobre a receita fiscal do Estado, gerida pelo Governo. -----

12. Ora, quer o novo valor tributável dos imóveis (que resulta da aplicação dos novos coeficientes de localização), quer a sua aplicação retroactiva tem influência directa na receita fiscal arrecadada pelo Município de Ílhavo em sede de IMI. -----

13. Esta situação tem, naturalmente, reflexos na estrutura de receita nos nossos Orçamentos dos próximos anos e com dimensões variáveis. Isto é: não só se continua a verificar uma efectiva e real redução da receita fiscal em sede de IMI, por força da aplicação dos novos coeficientes de localização (que será constante), como, nos anos em que se verificar a compensação do excesso pago, o abatimento da receita será ainda maior. -----

14. Ora, os investimentos realizados pela CMI nos últimos anos, os que estão em curso e os que estão em fase de preparação/projecto, são de grande importância estratégica para o Município, revestindo-se de relevante dimensão financeira, estando definido nas opções políticas e nos documentos de gestão que assim continuará a ser nos próximos anos, o que exige uma postura agressiva na gestão da receita municipal por parte da CMI e solidária por parte de todos os Municípios; -----

15. A dispersão geográfica e a qualidade dos equipamentos e iniciativas já postos à disposição dos Municípios, o expressivo apoio logístico e financeiro prestado às Associações do Município na realização de actividades e de investimentos, os programas e investimentos da CMI em áreas tão relevantes como a Educação, a Acção Social, a Cultura e a Juventude, a Qualificação Urbana e Ambiental, o Desenvolvimento Económico e o Emprego, e o necessário suporte financeiro de capitais próprios à execução material de obras financiadas pelos Fundos Comunitários, no quadro do QREN, de que merecem especial referência: -----

a) a construção de cinco novos Centros Escolares (Cale da Vila, Senhora do Pranto, Vale de Ílhavo, Coutada e Légua); -----

b) os arruamentos na envolvente ao Centro Escolar da Cale da Vila; -----

c) a ampliação e beneficiação do Centro Cultural da Gafanha da Nazaré -----

d) a construção da Circular Nascente a Ílhavo (1ª fase), -----

e) a requalificação e beneficiação da EN109, -----

f) a participação no capital social da Parque da Ciência e Inovação SA; -----

- g) a participação no capital social da Polis da Ria de Aveiro SA; -----
 - h) a construção da Capela Mortuária da Gafanha da Encarnação e a Qualificação do Largo entre o Cemitério e o Campo do NEGE; -----
 - i) os investimentos partilhados com a AdRA ao nível do saneamento básico, e -----
 - j) no âmbito da Regeneração Urbana do Centro Histórico de Ílhavo (RUCHI): -----
 - i. a qualificação urbana da antiga EN 109; -----
 - ii. o espaço envolvente ao Hospital de Cuidados Continuados,; -----
 - iii. da Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo; -----
 - iv. o Hospital de Cuidados Continuados; -----
 - (estes já em execução, e ainda:) -----
 - v. a qualificação urbana e ambiental do “Casco Antigo” da cidade; -----
 - vi. a requalificação urbana da Av. 25 de Abril; -----
 - vii. o Centro de Investigação e Empreendedorismo; -----
 - viii. a reconversão urbana da área ocupada pelo actual Quartel dos Bombeiros; -----
 - ix. a reabilitação do edifício-sede do Illiabum Clube. -----
16. O Município tem de criar as suas receitas próprias e necessárias e, nesta, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) tem uma especial relevância no que concerne ao suporte das despesas que temos com a execução do plano de obras e iniciativas a que nos referimos; -----
17. Outro tanto sucede com o Imposto Municipal sobre Transacções de Imóveis (IMT), que embora com relevante importância na estrutura da receita da CMI, face à crise instalada no sector imobiliário tem sofrido uma acentuada redução, sendo imprevisível e improvável a recuperação para breve dos valores em que alicerçamos a construção no nosso planeamento financeiro para os próximos anos. No período de Janeiro a Agosto de 2010 face ao período homólogo de 2009 o IMT teve uma redução de 690.054,91 euros (- 38,8%), sendo o valor mais baixo dos últimos seis anos (para o período em referência); -----
18. Nos termos do disposto no nº 1, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (adiante designado abreviadamente apenas por CIMI), aprovado pelo DL nº 287/2003, de 12 de Novembro, “o Imposto Municipal sobre Imóveis incide sobre o valor tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam”; -----

19. Nos termos do disposto no nº 1, do artigo 112º do CIMI, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 64/2008, de 5 de Dezembro, “as taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----

a) prédios rústicos: 0,8% -----

b) prédios urbanos: 0,4% a 0,7%; -----

c) prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,2% a 0,4%.” -----

20. Nos termos do disposto no nº 2, do referido artigo 112º, do CIMI, “tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respectiva taxa”; -----

21. Nos termos do disposto no nº 7, do aludido artigo 112º, do CIMI, “os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens; -----

22. A competência para a fixação da taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do nº 22, pertence à Assembleia Municipal (artº 112º/4 do CIMI);

23. Nos termos do disposto na alínea e), do nº 2, do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro a competência da Assembleia Municipal em matéria de fixação, nos termos da lei, de taxas municipais e fixação dos respectivos quantitativos, é exercida sobre proposta da Câmara Municipal; -----

24. Nos termos do disposto no nº 8, do dito artigo 112º, do CIMI, “as deliberações da Assembleia Municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no nº 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro”, -----

Proponho: -----

1. Que, nos termos do disposto no nº 1, do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, se fixem as seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para vigorar no Município de Ílhavo no ano de 2011: -----

i. prédios rústicos: 0,8% -----

ii. prédios urbanos: 0,7%; -----

iii. prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,4%; -----

2. Que, nos termos do disposto no nº 7, do aludido artigo 112º, do CIMI, “se majore em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens; -----

3. Que a presente proposta seja aprovada em minuta e submetida à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos nos números 1 e 7 do artº 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo DL nº 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 64/2008, de 5 de Dezembro e alínea e), do nº 2, do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Ílhavo, 13 de Setembro de 2010. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por maioria aprovar a presente Proposta. Mais se delibera o seu envio à Assembleia Municipal. -----

Na presente votação, o Sr. Vereador, Dr. Júlio Merendeiro, votou contra, tendo os demais Elementos do Executivo Municipal, presentes, votado favoravelmente. -----

ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA. -----

PLANEAMENTO FÍSICO. -----

PLANOS DE URBANIZAÇÃO. -----

**PROPOSTA DE ESTUDO URBANÍSTICO DA RUA CÓNEGO J. C. VIDAL –
INFORMAÇÃO.** -----

Presente a informação DPUP / JJ / Modelos / Inf_Geral / Informações / InfG_44.2010 e InfG_60.2010, elaborada pelo Chefe da DPUP – Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos, em regime de substituição, Dr. João José Carlos, datada de 03 de Setembro de 2010, dada aqui por transcrita na íntegra, pelo qual apresenta a proposta de Estudo Urbanístico da Rua Cónego J. C. Vidal. -----

Na presente informação encontra-se exarado o seguinte despacho da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Beatriz F. Clemente Martins: -----

-“ Concorde. -----

À consideração do Sr. Presidente. -----

As.) Beatriz de Fátima Clemente Martins. -----
07 Setembro 2010”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente Estudo Urbanístico. -----

PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA GAFANHA DA ENCARNAÇÃO NORTE – AUTORIZAÇÃO DA CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL - INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação DPUP / JJ / Modelos / Inf_Geral / Informações / InfG_20.2010, InfG_58.2010 e InfG_64.2010, elaborada pelo Chefe da DPUP – Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos, em regime de substituição, Dr. João José Carlos, datada de 10 de Setembro de 2010, dada aqui por transcrita na íntegra e na qual e em síntese defende a cedência da posição contratual da GRAQUI - Arquitectos, Lda. à CIBERARQ, Arquitectura, Urbanismo e Design, Lda. e que seja adjudicada a esta última a adequação e conclusão do Plano de Pormenor da Gafanha da Encarnação Norte. -----

Na presente informação encontra-se exarado o seguinte despacho da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Beatriz F. Clemente Martins: -----

-“ Concordo. -----

À consideração do Sr. Presidente. -----

As.) Beatriz de Fátima Clemente Martins. -----
10 Setembro 2010”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da presente informação. -----

DESTAQUE DE PARCELA. -----

Presente o processo registado com o nº. 31895, Pº. 36/10, em 2010/07/27, respeitante a Jorge Manuel Louro Diamantino, residente na Rua António Gafanha, 82 – Gafanha do Carmo. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir. A informação tem a referência DOPGU/noemiam 2010/08/27 31895/10 1, da responsabilidade da Chefe da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqt.ª Noémia Maia a qual se dá aqui por integralmente transcrita e consta do respectivo processo. -----

LOTEAMENTO. -----

Presente o processo registado com o nº. 22416, Pº. 189/10, em 2010/05/07, respeitante a Júlio da Cruz da Graça, residente na Rua dos Cardosos, n.º 1 – Gafanha do Carmo. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade **indeferir** nos termos da informação DOPGU e do despacho do Eng.º Marcos Ré. A informação tem a referência DOPGU/elianac 2010/09/02 22416/10 5, da responsabilidade da Arqtª Eliana Castro, Técnica Superior (Arquitecta) da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana e o o despacho é datado de 2010-09-06 que aqui se dão por integralmente transcritos e constam do respectivo processo. -----

EQUIPAMENTO RURAL E URBANO. -----

OBRAS MUNICIPAIS. -----

DEVOLUÇÃO DO VALOR DE PROCESSO DE CONCURSO – “VIAS MUNICIPAIS, CONSERVAÇÃO E ABERTURAS DE NOVAS – ARRUAMENTOS NA ENVOLVENTE AO CENTRO ESCOLAR DA CALE DA VILA” – INFORMAÇÃO. ---

Presente a informação elaborada pela Chefe da DOIA – Divisão de Obras, Investimentos e Ambiente, Eng.ª Paula Oliveira, datada de 07 de Agosto, na qual informa que os concorrentes que tenham adquirido processos para apresentação de propostas em concursos e cujas propostas não tenham sido excluídas ou retiradas, têm direito à devolução do valor de aquisição do processo (50,00 euros + IVA), desde que o requeiram. -----

Assim, proceder-se-á à devolução do citado valor do seguinte processo: -----

Vias Municipais, Conservação e Abertura de Novas – Arruamentos na Envolvente ao Centro Escolar da Cale da Vila – Empresa Manuel Vieira Bacalhau, Lda. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à devolução nos termos da informação. -

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE “REGENERAÇÃO URBANA DE ÍLHAVO – CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E EMPREENDEDORISMO” – RELATÓRIO FINAL. -----

Presente o processo do concurso em epígrafe do qual se destaca o relatório elaborado pela Gestora do Procedimento, Sr.ª Eng.ª Paula Oliveira, que aqui se dá por integralmente transcrito e que, em linhas gerais propõe para que a adjudicação seja feita à empresa Construções Marvoense, Lda., pelo valor de 996.673,19 euros (novecentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e três euros e dezanove cêntimos) + IVA, de acordo com toda a documentação exigida no Programa de Concurso. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à adjudicação definitiva à empresa Construções Marvoense, nos termos do presente Relatório. -----

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE “REGENERAÇÃO URBANA DE ÍLHAVO – QUALIFICAÇÃO URBANA E AMBIENTAL DO “CASCO ANTIGO” DA CIDADE ” – RELATÓRIO FINAL. -----

Presente o processo do concurso em epígrafe do qual se destaca o relatório elaborado pela Gestora do Procedimento, Sr.^a Eng.^a Paula Oliveira, que aqui se dá por integralmente transcrito e que, em linhas gerais propõe para que a adjudicação seja feita ao consórcio Encobarra – Engenharia e Construções, S.A./Asibel – Construções, S.A., pelo valor de 2.193.026,15 euros (dois milhões cento e noventa e três mil vinte e seis euros e quinze cêntimos) + IVA, de acordo com toda a documentação exigida no Programa de Concurso. ----
Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à adjudicação definitiva ao consórcio Encobarra/Asibel nos termos do presente Relatório. -----

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE “REGENERAÇÃO URBANA DE ÍLHAVO – REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA 25 DE ABRIL” – RELATÓRIO FINAL. -----

Presente o processo do concurso em epígrafe do qual se destaca o relatório elaborado pela Gestora do Procedimento, Sr.^a Eng.^a Paula Oliveira, que aqui se dá por integralmente transcrito e que, em linhas gerais propõe para que a adjudicação seja feita à empresa Paviageméis, Lda., pelo valor de 948.650,88 euros (novecentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta euros e oitenta e oito cêntimos) + IVA, de acordo com toda a documentação exigida no Programa de Concurso. -----
Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à adjudicação definitiva à empresa Paviageméis nos termos do presente Relatório. -----

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL. -----

ACÇÃO SOCIAL. -----

TRANSFERÊNCIA CORRENTE (ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL) À FUNDAÇÃO PRIOR SARDO - COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DA ACTUAÇÃO DO PADRE ANTÓNIO BORGES – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Teixeira Costa: -----

- “Considerando: -----

1. Que este ano se comemora o Centenário da Criação da Freguesia e Paróquia da Gafanha da Nazaré, tendo para esse efeito sido preparado um programa especial, realizado em parceria

entre a Câmara Municipal de Ílhavo, a Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré e a Paróquia da Gafanha da Nazaré; -----

2. Que esse programa, que teve o seu início no passado dia 28 de Março, é composto por um conjunto diverso de acções, nas quais participam igualmente diversas entidades, nomeadamente Associações; -----

3. Que, no passado dia 31 de Agosto, dia do centenário do Decreto Canónico, tiveram lugar no âmbito destas comemorações um conjunto de iniciativas, das quais se destaca o concerto musical com o Padre António Borges; -----

4. Que a Fundação Prior Sardo se assumiu como parceria desta iniciativa, nomeadamente no apoio à estadia e actuação do Padre António Borges. -----

Proponho: -----

Que seja atribuído à Fundação Prior Sardo um subsídio pontual no valor de 2.000,00 Euros, para participar nos custos da actuação do Padre António Borges, no âmbito das comemorações do Centenário da Criação da Freguesia e Paróquia da Gafanha da Nazaré. -----
Ílhavo, 10 de Setembro de 2010. -----

O Vereador, -----

As.) Paulo Teixeira Costa”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS –
COMPARTICIPAÇÃO NO PAGAMENTO DA ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS
SOLIDOS, APOIO NO PAGAMENTO DAS QUOTAS DE CONDOMÍNIO DE
HABITAÇÃO SOCIAL – PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Teixeira Costa: -----

- “Considerando: -----

1º - O enquadramento legal previsto na Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no artigo 64.º, nº4, alínea c) e na Lei 159/99, de 14 de Setembro, artigo 13.º, nº 1, alínea h) e artigo 23.º, onde se encontram previstas as competências na área da Acção Social. -----

2º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carençados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 2 de Junho de 2010 e da Assembleia Municipal de 11 de Junho de 2010, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2,

alínea e) “comparticipação no pagamento da factura relativa a água saneamento e resíduos sólidos” e c) “apoio no pagamento das quotas de condomínio de habitação social. -----

3º - Os pedidos de participação solicitados por Ana Patrícia Rodrigues Lopes, Márcia Sofia de Jesus Mala e Inácia Maria Mendes Olhicas, e as respectivas Informações Sociais anexas. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição dos seguintes apoios, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados: -----

- Ana Patrícia Rodrigues Lopes: participação no pagamento da factura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 40%, pelo período de 12 meses; -----

- Márcia Sofia de Jesus Mala: participação no pagamento da factura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 40%, pelo período de 12 meses; -----

- Inácia Maria Mendes Olhicas: participação no pagamento da factura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 40%, pelo período de 12 meses; apoio no pagamento das quotas de condomínio de habitação social, no valor de 11,72 Euros/mês, durante 12 meses (podendo este valor aumentar caso se verifique um aumento da quota do condomínio; -----

Paços do Município, 10 de Setembro de 2010. -----

O Vereador do Pelouro da Acção Social, -----

As.) Paulo Teixeira Costa”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS (ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL) À FUNDAÇÃO PRIOR SARDO – COMPARTICIPAÇÃO PARA ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – PROPOSTA. -

Presente a seguinte proposta do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Teixeira Costa: -----

- “Considerando: -----

1º - O enquadramento legal previsto na Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no artigo 64.º, nº4, alínea c) e na Lei 159/99, de 14 de Setembro, artigo 13.º, nº 1, alínea h) e artigo 23.º, onde se encontram previstas as competências na área da Acção Social. -----

2º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 2 de Junho de 2010 e da Assembleia Municipal de 11 de Junho de 2010, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea b) “apoio ao arrendamento de habitação”. -----

3º - O pedido de apoio solicitado por José Magueta Sardo, e a respectiva Informação Social anexa. -----

4º - Que a Fundação Prior Sardo se disponibilizou como instituição parceria tendo solicitado a concessão de um apoio ao pagamento da renda de casa referente ao agregado acima identificado, ficando o utente responsável por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade do montante da renda. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual à Fundação Prior Sardo, no valor de 180,00 Euros, para apoio à participação no pagamento do valor da renda de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

Paços do Município, 13 de Setembro de 2010. -----

O Vereador do Pelouro da Acção Social, -----

As.) Paulo Teixeira Costa”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

ACTIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS. -----

DESPORTO. -----

ACORDOS DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM ASSOCIAÇÕES DE CARIZ DESPORTIVO DO CONCELHO – GRUPO DESPORTIVO DA GAFANHA E ILLIABUM CLUBE. -----

Presentes os seguintes acordos de cooperação, dados aqui por integralmente transcrito: -----

- Grupo Desportivo da Gafanha - com uma participação financeira da Câmara de € 117.000,00 (cento e dezassete mil euros); -----

- Illiabum Club – idem de € 120.000,00 (cento e vinte mil euros). -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar os presentes Acordos de Cooperação. ----

ENSINO. -----

SUBSÍDIO DE ESTUDO PARA O ANO LECTIVO 2010/2011 – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves: -----

-“Considerando: -----

1º- A competência da Câmara Municipal de Ílhavo na atribuição de Subsídio de Estudo para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, tendo em conta os critérios estabelecidos por lei, nomeadamente os definidos pelo despacho nº14368-A/2010, do dia 14 de Setembro; -----

2º- A necessidade em adequar a atribuição dos subsídios de estudo, com a criação de dois escalões – A e B – para fazer face às novas regras emanadas pelo Ministério de Educação no que concerne aos apoios do Estado, nomeadamente ao nível do fornecimento de refeições; ----

3º - O acordo com os três Agrupamentos de Escola do Município de Ílhavo relativamente aos Auxílios Económicos/Subsídios de Estudo para o ano lectivo 2010/2011; -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de subsídio unitário, no valor de 50 euros, para o Escalão A, a cada um dos 216 alunos carenciados, e no valor de 30 euros, para o Escalão B, a cada um dos 226 alunos carenciados, mencionados em anexo. -----

Paços do Município de Ílhavo, aos catorze dias do mês de Setembro do ano dois mil e dez. ---

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO 2010/2011. -----

Presente o Programa acima referenciado, dado aqui por integralmente transcrito. -----

Em minuta, foi deliberado por maioria aprovar o presente Programa. -----

Na presente votação, o Sr. Vereador, Dr. Júlio Merendeiro, absteve-se, tendo os demais Elementos do Executivo Municipal, presentes, votado favoravelmente. -----

CULTURA. -----

CENTRO CULTURAL DE ÍLHAVO – EXPOSIÇÃO DE TRABALHOS DE ALUNOS FINALISTAS EM ARTES PLÁSTICAS E DESIGN – INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação n.º 71/2010, datada de 08/Setembro/2010, da responsabilidade do Director do Centro Cultural de Ílhavo, Dr. José Pina, dada aqui por integralmente reproduzida, na qual, em síntese, informa que se procedeu à reunião do júri para atribuição do

Prémio “Artes Plásticas Cândido Teles” e do Prémio de “Design João Carlos Celestino Gomes”, aos melhores trabalhos, conforme o regulamento da referida exposição. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento. -----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS. -----

AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS. -----

Presente os seguintes 2 autos de vistoria e medição de trabalhos: -----

1º - Da empreitada de “Construção de Centros Escolares – Centro Escolar de Corgo Comum” - 1ª situação de Trabalhos A Mais “A”, no valor de euros – 38.496,85 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), adjudicada à firma Encobarra Engenharia, S.A. -----

2º - Da empreitada de “Regeneração Urbana de Ílhavo – Requalificação da Av. da Saudade em Ílhavo ” - 1ª situação de trabalhos contratuais, no valor de euros – 64.452,11 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e onze cêntimos), adjudicada à firma Victor Almeida & Filhos, S.A. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar os presentes autos e proceder ao pagamento. -----

E nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada. Eram 18.00 horas. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta que eu,

, servindo de Secretário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr.

Presidente da Câmara, que presidiu à reunião. -----